

LEI COMPLEMENTAR Nº 164/98

DE 29 DE MAIO DE 1.998

QUE COMPLEMENTA A LEI MUNICIPAL Nº  
159/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar.

Art. 1º. Complementa com os itens III e IV o Art. 6º da Lei nº 159 de 30 de dezembro de 1.997.

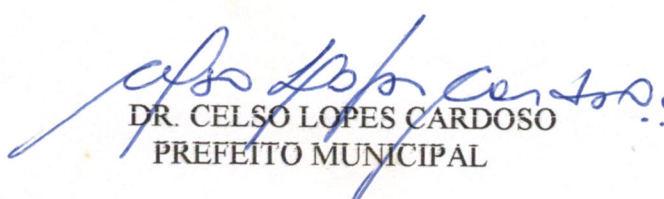
III – Abrir Crédito Suplementar que tenham como fonte de recursos, deliberação específica, transferida ao município pelo Estado, União e outras entidades públicas ou privadas Nacionais ou Estrangeiras, através de Convênios, acordos e contratos, sem reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias.

IV – A usar como fonte de recursos para subsidiar as contrapartidas, decorrentes de Convênios, Acordos e Contratos, com o Estado, União e outras entidades públicas ou privadas Nacional ou Estrangeira, as Receitas e Transferências Correntes e de Capital, previstas na Lei nº 159/97, bem como para tal, usar quaisquer elemento de despesa, componente do Orçamento.

Art. 1º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da sanção da Lei nº 159 de 30 de dezembro de 1.997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã- Pa, em 29 de maio de 1.998.

  
DR. CELSO LOPES CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta data, conforme

Art. 12 do ADFT da LOM.

Em 29 / 05 / 1998.

